

LEI N.º 529/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para reforço orçamentário de diversas dotações e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA, ESTADO DO CEARÁ.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍCABA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2018, crédito suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinados a atender ao desenvolvimento das ações das diversas Secretarias Municipais, conforme segue:

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.122.0100.2.054	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.361.0600.2.057	Manutenção das Atividades Administrativas da Rede Escolar da Educação Fundamental 40%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	28.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.361.0602.2.065	Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.365.0609.2.070	Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Infantil do Município.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.13.392.0606.2.089	Fortalecimento e Manutenção das Festas Populares do Município	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00

**07-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
07.01.08.122.0202.2.125	Bloco da PSB – Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
07.01.08.122.0202.2.126	Gestão Descentralizada do Programa de Transferência de Renda - IGDSUAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
		4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	2.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
---	------------------	-----------------------------	--------------

07.01.08.243.0200.2.133	Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.000,00
-------------------------	--	------------------------------------	-----------

**03-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
03.01.20.122.0100.2.019	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00

**04-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND, COMÉRCIO E TURISMO**

**04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND, COMÉRCIO E TURISMO**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.01.15.751.0701.2.129	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC, AQUIC E MEIO AMBIENTE**

**03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC, AQUIC E MEIO AMBIENTE**





<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
03.01.20.122.0100.2.019	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pesca, Aquic. E Meio Ambiente	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00

**04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND. COMÉRCIO E TURISMO**  
**04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND. COMÉRCIO E TURISMO**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
04.01.15.451.0701.1.024	Construção e Readequação da Via de Entrada do Município de Itaiçaba	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	32.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
04.01.15.752.0705.1.043	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana do Município	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	8.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
04.01.15.752.0705.1.044	Ampliação da Rede de Energia Elétrica Rural do Município	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00

**07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
07.01.08.121.0205.2.100	Ampliar os Quadros dos Profissionais das Políticas da Assistência Social	3.1.90.04.01 – Contratação Temporário PESSOAL	14.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
07.01.08.122.0202.2.125	Bloco da PSB-Proteção Social Básica	3.1.90.04.01 – Contratação Temporário PESSOAL	18.000,00
		3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas pessoal civil	2.000,00
		4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

**07 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB., JUV. E EMPREENDEDORISMO**  
**07.04 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB., JUV. E EMPREENDEDORISMO**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
07.04.08.122.0100.2.117	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas pessoal civil	10.000,00

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.122.0100.2.054	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Educação	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas pessoal civil	30.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.361.0600.2.057	Manter as Atividades da Rede Escolar da Educação Fundamental 40%	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas pessoal civil	30.000,00

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.361.0600.2.058	Manutenção do Pessoal do Magistério da Educação Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas pessoal civil	29.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA, no dia 14 do mês de Dezembro de 2018.



**JOSÉ ERENARCO DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*